



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.282/09

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício vale-refeição concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano
Projeto de Lei nº 005-09/10)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) o valor do benefício vale-refeição, instituído pela Lei Municipal nº 3975, de 26/08/2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de fevereiro de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos